ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro
CNPJ: 008.781.791/0001-46

Lei nº 213/2005 de 04 de Abril de 2005

Dispõe sobre a aquisição de uma pequena área de terra, localizada no Sítio Malhada, zona Rural deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a comprar uma pequena área de terra localizada no Sítio Malhada.

Art. 2º - Essa aquisição tem como objetivo, a finalidade social de aumentar o tamanho da estrada após a Passagem Molhada, melhorando dessa forma o trânsito de veículos de grande porte (caminhões, ônibus, etc.), de pessoas e de comerciantes que tem negócios naquela localidade.

Art. 3º - O valor da compra é de R$ 1.000,00 (hum mil reais), com uma área de 2.740 m² (dois mil setecentos e quarenta metros quadrados), fazendo extremidade com as seguintes propriedades no sentido Malhada/Barra: ao norte com o Rio Araçagi, com comprimento de 28 metros, ao sul com a propriedade pertencente ao Sr. João Raimundo da Silva (João de Lira), com um tamanho de 52m, a leste, com a propriedade da Srª. Dona Olívia, com uma lateral medindo 74 metros e a oeste com a propriedade do Sr. Marcondes, com 63 metros de lateral.

Art. 4º - Esta pequena área de terra que o Poder Público Municipal se interessa em adquirir, pertence ao Sr. José Raimundo da Silva, sob o nº de cadastro na Receita Federal 2165884-6, no Sítio Malhada, Município de Cuitegi-PB.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA EM 04 DE ABRIL DE 2005

EDNALDO PAULO LINO
- Prefeito Constitucional -